

2. DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

ANEXO DA LEI DO PLANO DIRETOR

Sumário**2. DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES****2.1. DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL****2.1.1. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 2.1.1.1. SAÚDE
- 2.1.1.2. EDUCAÇÃO
- 2.1.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.1.1.4. ESPORTE E LAZER
- 2.1.1.5. CULTURA

2.1.2. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 2.1.2.1. TURISMO
- 2.1.2.2. DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO RURAL SUSTENTÁVEL
- 2.1.2.3. DENSIFICAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ECONOMICA MUNICIPAL
- 2.1.2.4. IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

2.1.3. POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA**2.1.4. POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO**

- 2.1.4.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
- 2.1.4.2. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 2.1.4.3. GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

2.1.5. POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2.1.5.1. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 2.1.5.2. SERVIÇOS FUNERÁRIOS
- 2.1.5.3. MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

2.1.6. POLÍTICA HABITACIONAL**2.1.7. POLÍTICA AMBIENTAL****2.1.8. POLÍTICA DE ORDENAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL****2.1.8.1. MACROZONEAMENTO DAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO**

- a) Áreas Rurais de Exploração Econômica:
- b) Áreas Rurais de Interesse Urbano
- c) Áreas Rurais de Interesse Urbano das Rodovias
- d) Áreas não edificáveis
- e) Áreas de Preservação Permanente (APP)

2.1.8.2. MACROZONEAMENTO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO

- a) Áreas Urbanizáveis
 - a1) Áreas Consolidadas
 - a2) Áreas Em Consolidação
 - a3) Áreas de Expansão Urbana
- b) Áreas Não Urbanizáveis
 - b1) Áreas de Preservação Permanente para os cursos d'água e nascentes
 - b2) Áreas Não Edificáveis

b3) Reservas Florestais Legais

MAPA 26 – MACROZONEAMENTO RURAL

MAPA 27 – MACROZONEAMENTO URBANO

PERÍMETRO URBANO

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

SISTEMA VIÁRIO

ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

2.1.9. *POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL*

Minuta

2.1. DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Com base nas exigências do Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), na Lei Orgânica do Município, no termo de referência do Paranacidade e no conjunto de elementos explicitados na Avaliação Temática Integrada, o Plano Diretor Municipal de Tomazina constitui-se no instrumento básico da **Política de Desenvolvimento Municipal**.

São objetivos da **Política de Desenvolvimento Municipal**:

- Assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido este como o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho formal e ao lazer;
- Garantir a preservação e a transmissão intergeracional dos patrimônios ambientais e culturais do município;
- A gestão ordenada, participativa e democrática da cidade;
- Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;
- Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de crescimento econômico e urbanização;
- Assegurar a inclusão social, a inclusão digital e o desenvolvimento econômico pautado na sustentabilidade;
- Garantir a segurança e o bem-estar aos cidadãos;
- Ordenar a expansão urbana e controlar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
- Ofertar equipamentos urbanos e comunitários e serviços públicos adequados à necessidade da população;
- Promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana;
- Introduzir sistemática de planejamento e avaliação de resultados na administração pública municipal;
- Adequar os instrumentos de política econômica, fiscal e tributária do município aos objetivos do desenvolvimento municipal;
- Assegurar a participação da sociedade civil na formulação e gestão das políticas de desenvolvimento.

Utiliza-se, neste Plano Diretor, os termos sustentabilidade e desenvolvimento sustentável de forma intercambiável, conformando um conceito dinâmico, adaptável a diversas disciplinas e áreas do conhecimento. Em consonância com os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” definidos pelas Nações Unidas, o conceito de sustentabilidade aqui utilizado deve ser entendido: como um princípio aplicável a diferentes contextos; como um objetivo das políticas ambientais, de desenvolvimento econômico, urbano e social; e, sobretudo, como um processo global de mudança ético-cultural e de fortalecimento dos laços de solidariedade social.

A sustentabilidade é, portanto, um conceito analítico e normativo e diz respeito às condições básicas necessárias para que os sistemas ecológicos e sociais não se degradem

sistematicamente. Vários aspectos dos sistemas ecológico e social são aqui identificados como essenciais para a sustentabilidade do município de Tomazina, em especial: a dignidade humana, o bem coletivo, a diversidade cultural, a capacidade de aprendizagem e de auto-organização, a biodiversidade, e o uso consciente e racional dos recursos naturais.

A fim de atender aos objetivos propostos, a **Política de Desenvolvimento Municipal** será composta pelas seguintes **Políticas Setoriais**, a saber:

- **Política de Desenvolvimento Social**, com ênfase no combate às desigualdades sociais e na promoção da cidadania, fomentando e explorando novas políticas, programas e tecnologias. Fazem parte da Política de Desenvolvimento Social as políticas de educação, saúde, assistência social, esporte e lazer e cultura;
- **Política de Desenvolvimento Econômico**, tendo como objetivo contribuir para a ampliação da complexidade e da competitividade das atividades econômicas municipais, visando o crescimento econômico sustentável. A Política de Desenvolvimento Econômico do município de Tomazina será lastreada no turismo, no empreendedorismo rural sustentável e na diversificação da matriz econômica municipal;
- **Política Ambiental**, com o objetivo de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental do município, em especial através da recuperação de áreas degradadas, da reintrodução de espécies da flora nativa, da preservação e da proteção do Rio Cinzas e demais corpos hídricos pertencentes ao município, da restauração das matas ciliares e áreas de preservação permanentes, e da fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente local e regional;
- **Política de Infraestrutura e Serviços Públicos**, onde se incluem: abastecimento de energia elétrica e iluminação pública; transportes; parques e praças municipais, e vias urbanas e estradas municipais;
- **Política de Saneamento Básico**, onde se incluem: abastecimento de água potável; coleta e tratamento de esgoto; drenagem de águas pluviais; e resíduos sólidos urbanos.
- **Política de Proteção, Defesa Civil e Segurança Pública**, priorizando programas e ações preventivas, a adoção de tecnologias da informação e comunicação na gestão de riscos e desastres, e fortalecendo a cooperação intergovernamental;
- **Política Habitacional**, priorizando programas voltados à redução do déficit habitacional e das desigualdades territoriais que impactam o direito à moradia digna;
- **Política de Ordenamento Físico-Territorial**, onde se incluem: perímetro urbano, parcelamento do solo para fins urbanos, uso e ocupação do solo urbano e rural, sistema viário, obras e edificações e posturas municipais;
- **Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional**, visando o desenvolvimento e o fortalecimento institucional, lastreados nos instrumentos de democratização da gestão urbana e nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

Para cada uma das políticas setoriais do plano ficam estabelecidas uma ou mais **Diretrizes**. Cada diretriz poderá ter, ou não, uma ou mais **Proposições (Ações Estratégicas)**. Para estas proposições, são indicados os seguintes prazos para realização, definidos em função da disponibilidade de recursos próprios e capacidade de endividamento, bem como pela indicação de prioridades fornecida pelas diversas secretarias e departamentos municipais.

- A. curto (até 2024);
- B. médio (até 2028);
- C. longo (até 2032);
- D. permanente (classificação indicada para os programas ou ações de duração continuada, com início no curto prazo e sem previsão de tempo para conclusão).

2.1.1. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1.1.1. SAÚDE

Proposta de Revisão

A Política Municipal de Saúde, fundamentada na gestão democrática e participativa, visa à promoção da saúde de forma articulada com as demais políticas públicas municipais, à ampliação do acesso ao sistema através da gestão estratégica dos serviços próprios e conveniados e à vigilância em saúde do município. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:

- Assegurar o cumprimento da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal n.º 8.080/90, e das disposições supletivas da legislação estadual;
- Atualizar o Plano Municipal de Saúde;
- Promover o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Conceber a saúde pública como instrumento de promoção do desenvolvimento integral do indivíduo e da família;
- Estruturar e organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primária à saúde como fonte ordenadora do sistema municipal;
- Estruturar redes de atenção à saúde segundo as diretrizes da Política Nacional de Saúde, otimizando as relações da Secretaria Municipal de Saúde com os serviços assistenciais contratados, segundo a lógica das redes e das linhas de cuidado;
- Organizar um modelo de vigilância em saúde que fortaleça as ações de saúde coletiva desenvolvidas no município;
- Desenvolver políticas intersetoriais de promoção à saúde, com o foco nas ações voltadas para a redução de riscos e agravos à saúde da população;
- Promover e institucionalizar programas e ações preventivas e educativas, incluindo campanhas de comunicação e informação;
- Implementar uma política municipal de atenção à saúde da mulher;
- Implementar uma política municipal de atenção à saúde da pessoa idosa;
- Aumentar a eficiência e a qualidade do Sistema Municipal de Saúde;
- Monitorar e avaliar permanentemente os indicadores de morbimortalidade do município e da região do Norte Pioneiro, com o objetivo de ofertar ações e programas de saúde adequados à realidade epidemiológica local;
- Mensurar e avaliar a eficiência e a efetividade do serviço municipal de saúde e dos programas de saúde implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de saúde eficazes e inovadores implementados em outros municípios;
- Institucionalizar uma política de incorporação de novas tecnologias em saúde, incluindo serviços de telemedicina;
- Modernizar a rede municipal de saúde, abrangendo a construção de novas unidades básicas de saúde, centros especializados e centros odontológicos onde houver demanda reprimida;
- Controlar e prevenir riscos decorrentes da produção, armazenagem e circulação de bens e serviços de interesse sanitário;
- Institucionalizar uma política de capacitação e a valorização dos recursos humanos da rede municipal de saúde;
- Promover a informatização integral do Sistema Municipal de Saúde, incluindo a modernização do sistema municipal de informações em saúde;
- Manter frota de veículos adequada às demandas do Sistema Municipal de Saúde;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, a gestão participativa e o controle social da Política Municipal de Saúde;

- Assegurar as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- Realizar Conferência Municipal de Saúde a cada 02 (dois) anos;
- Fortalecer a gestão orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei, buscando maior eficiência e transparência no uso dos recursos;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de saúde, em especial no interior do campo de atuação do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro;
- Aderir aos novos programas e políticas de saúde desenvolvidas pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Saúde.

2.1.1.2. EDUCAÇÃO

Proposta de Revisão

A Política Municipal de Educação, fundamentada na gestão democrática e participativa, visa garantir o direito ao acesso, à permanência e à qualidade na educação. São diretrizes da Política Municipal de Educação:

- Assegurar o cumprimento da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº. 9.394/96, e das disposições supletivas da legislação estadual;
- Atualizar o Plano Municipal de Educação;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede pública municipal;
- Garantir a qualidade do ensino e das instalações físicas das unidades escolares;
- Superar as desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na superação de todas as formas de preconceito e intolerância;
- Promover ações de inclusão e permanência das crianças no ambiente escolar, dentro de uma política intersetorial de redes de proteção à criança e adolescência;
- Promover a superação das condições de analfabetismo, garantindo o acesso à educação básica para jovens e adultos;
- Promover a educação inclusiva, com os recursos físicos e humanos adequados às necessidades dos estudantes, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino ofertadas;
- Implementar políticas intersetoriais entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos da administração pública municipal, em especial os responsáveis pelas áreas da Assistência Social, Cultura, Saúde, Esporte e Meio Ambiente;
- Potencializar os equipamentos e estruturas físicas disponíveis na cidade na promoção de atividades educacionais;
- Fomentar competições e práticas desportivas nas escolas municipais;
- Garantir transporte escolar adequado e de qualidade aos alunos, sobretudo aos residentes na zona rural;
- Formular e implementar uma política de atendimento em tempo integral aos estudantes da Educação Básica, com estrutura física e projeto pedagógico adequados;
- Garantir a autonomia na gestão escolar, assegurando a viabilidade de projetos pedagógicos construídos coletiva e democraticamente;
- Promover a educação ambiental em todos os níveis, etapas e modalidades da educação municipal;
- Ampliar e qualificar a rede municipal de ensino de acordo com as demandas e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Educação;
- Institucionalizar uma política de incorporação de novas tecnologias, promovendo a inclusão digital dos estudantes e a modernização dos serviços oferecidos;
- Incorporar ferramentas tecnológicas, sobretudo no campo das tecnologias digitais de informação e comunicação, no Sistema Municipal de Educação e nos projetos pedagógicos municipais;
- Promover a integração técnico-pedagógica do uso dos recursos tecnológicos aos conteúdos curriculares nas instituições educacionais do município;

- Elaborar projeto para a implantação, na zona rural, de uma escola agrícola municipal, em tempo integral ou adaptada ao contraturno escolar da rede municipal de ensino;
- Elaborar projeto para a implantação, na zona rural, de um centro de esporte, lazer e cultura adaptado ao contraturno escolar da rede municipal de ensino;
- Implantar soluções arquitetônicas e urbanísticas para a ampliação e qualificação da estrutura de atendimento na educação, contemplando a acessibilidade, em todas as etapas e níveis de ensino ofertadas;
- Aumentar a eficiência e a qualidade do Sistema Municipal de Educação;
- Mensurar e avaliar a eficiência do Sistema Municipal de Educação e dos programas educacionais implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de educação inovadores implementados em outros municípios ou Unidades da Federação;
- Institucionalizar uma política de capacitação e a valorização dos recursos humanos da rede municipal de educação;
- Promover a informatização integral do Sistema Municipal de Educação, incluindo a implantação e manutenção de um sistema de informações em educação;
- Promover a gestão democrática da educação pública, com a participação representativa de diferentes segmentos sociais na definição e avaliação das políticas educacionais;
- Fortalecer a gestão participativa e o controle social da política municipal de educação;
- Incentivar a participação de representantes da Reserva Indígena Pinhalzinho na composição do Conselho Municipal de Educação;
- Assegurar as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de educação;
- Aderir aos novos programas e políticas educacionais desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Educação.

2.1.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposta de Revisão

A política municipal de assistência social visa garantir o acesso da população em situação de risco e vulnerabilidade aos direitos socioassistenciais, contribuindo para a inclusão social e para o desenvolvimento humano dos municípios. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- Assegurar o cumprimento da Lei Federal Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº. 8.742/93;
- Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8069/90;
- Assegurar o cumprimento da Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº. 8.842/94;
- Assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe sobre as pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;
- Promover a inclusão social, visando o fortalecimento dos direitos e da proteção social;
- Ampliar e fortalecer a rede de proteção social do município, inclusive por meio de construção de novos equipamentos públicos;
- Ampliar a escala e o escopo dos projetos esportivos desenvolvidos pelo Sistema Municipal de Assistência Social, ofertando cursos de artes marciais, esportes coletivos e dança e ginástica;
- Enfrentar as desigualdades socio-territoriais de forma integrada às demais políticas setoriais;
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, em especial à população em situação de vulnerabilidade e risco;
- Institucionalizar uma política municipal de combate às drogas e ao alcoolismo, por meio de políticas públicas inclusivas e de apoio terapêutico;

- Programar investimentos periódicos na infraestrutura do Sistema Municipal de Assistência Social, incluindo a renovação da frota de veículos;
- Fortalecer a gestão participativa e o controle social da política municipal de Assistência Social;
- Incentivar a participação de representantes da Reserva Indígena Pinhalzinho na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Assegurar as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Institucionalizar uma política de capacitação e a valorização dos recursos humanos da rede municipal de Assistência Social;
- Promover a informatização integral do Sistema Municipal de Assistência Social, incluindo a implantação e manutenção de um sistema de informações em assistência social;
- Mensurar e avaliar a eficiência e a efetividade dos programas de assistência social implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de assistência social inovadores implementados em outros municípios ou Unidades da Federação;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de assistência social;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1.1.4. ESPORTE E LAZER

Proposta de Revisão

A Política Municipal de Esporte e Lazer visa à implementação de programas e ações que incentivem e promovam as práticas esportivas e de lazer no município. São diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer:

- Institucionalizar novo modelo de incentivo às práticas esportivas, de forma integrada às demais políticas setoriais, promovendo o esporte amador e o profissional e a inclusão da pessoa com deficiência por meio da atividade física;
- Ampliar e modernizar as instalações esportivas municipais, incluindo a implantação de espaços e equipamentos adequados à prática de atividades físicas e desportivas pelos portadores de deficiência;
- Revitalizar as quadras poliesportivas municipais, em especial a quadra poliesportiva do bairro do Sapé;
- Apoiar e promover parcerias com associações esportivas municipais, em especial as relacionadas às práticas da canoagem e do karatê;
- Disponibilizar área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares;
- Promover, em parceria com o Sistema Municipal de Educação, a prática de esportes nas escolas municipais e estaduais localizadas no município;
- Valorizar o papel do profissional do ensino desportivo nos programas e ações esportivas desenvolvidos;
- Promover o fortalecimento institucional do setor de esportes e lazer na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
- Implantar, em parceria com o Sistema Municipal de Assistência Social, academias ao ar livre nos bairros da sede e nos distritos do município;
- Ampliar e modernizar os espaços destinados à prática esportiva pela pessoa idosa;
- Mensurar e avaliar a efetividade das ações e programas implementados;
- Mapear, avaliar e implementar programas municipais de esporte inovadores implementados em outros municípios ou Unidades da Federação;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de esporte e lazer;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com recomendações dos Conselhos Municipais envolvidos nas políticas;
- Construir novo estádio municipal de futebol de campo, contendo pista de atletismo e equipamentos para outras atividades esportivas;
- Elaborar projeto para a construção de complexo esportivo para a prática de esportes radicais, urbanisticamente coerente com o Plano Diretor e com o Plano de Arborização do município;
- Elaborar projeto para a construção de pista de motocross em local seguro e adequado.

2.1.1.5. CULTURA

Proposta de Revisão

A política municipal da cultura tem por objetivo consolidar a dimensão cultural como estratégia de desenvolvimento humano e instrumento para o pleno exercício da cidadania. São diretrizes da Política Municipal de Cultura:

- Institucionalizar e estruturar o Sistema Municipal de Cultura, em conformidade com marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), previsto pela Emenda Constitucional nº 71/2012, promovendo a diversidade e preservando as identidades culturais do município;
- Elaborar, através do Conselho Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura, contendo as diretrizes e os projetos estratégicos da Política Cultural Municipal;
- Ampliar a oferta e o acesso da população aos bens e atividades culturais, valorizando as manifestações tradicionais e as ações culturais de base comunitária;
- Descentralizar as ações culturais, priorizando a utilização de equipamentos e espaços públicos municipais;
- Fomentar a produção e a difusão da arte e da cultura e os seus processos de criação;
- Incentivar e apoiar as manifestações da cultura local, inclusive através de editais e concursos culturais;
- Articular as políticas de Cultura às demais políticas públicas, com destaque para as áreas da educação, meio ambiente, esporte e lazer;
- Promover cursos de formação e capacitação profissional na área da cultura;
- Incentivar e apoiar a participação privada no financiamento e na promoção das ações e projetos culturais compatíveis com a Política Municipal de Cultura;
- Resgatar e preservar a memória e o patrimônio cultural, material e imaterial, do município;
- Proteger as obras, objetos, documentos, edificações, imóveis e espaços de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico;
- Assegurar a disponibilidade de equipamentos e espaços apropriados ao exercício das atividades culturais;
- Requalificar a Biblioteca Pública Municipal Getúlio Vargas, visando sua transformação em um centro dinâmico de informação, através da atualização do seu acervo, físico e digital, e da incorporação de tecnologias da comunicação e informação;
- Implantar a Casa de Cultura Municipal, com espaços adequados para abrigar eventos culturais e acervo cultural e artístico próprio;
- Realizar e divulgar o inventário cultural do município;
- Criar, apoiar e divulgar um calendário municipal de eventos culturais lastreado no Plano Municipal de Cultura e na Política Cultural Municipal;
- Estruturar o órgão gestor do sistema local de cultura, incluindo a contratação de servidores especializados e a implantação de um sistema de informações em cultura;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura, promovendo, através de reuniões periódicas, a participação da sociedade civil na definição, controle e fiscalização das políticas e projetos culturais desenvolvidos no município;
- Ampliar o escopo das reuniões do Conselho Municipal de Cultura, dando origem a encontros que também promovam e incentivem a cultura local e regional;
- Incentivar a participação de representantes da Reserva Indígena Pinhalzinho na Política Municipal de Cultura;
- Instituir o Fundo Municipal de Cultura e promover uma política ativa de captação de recursos;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de cultura;
- Aderir aos novos programas e políticas culturais desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Cultura.

2.1.2. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1.2.1. TURISMO

Proposta de Revisão

A política municipal de desenvolvimento do turismo tem como principal objetivo contribuir para o crescimento sustentável endógeno da atividade turística. A Política Municipal de Turismo deverá basear-se em princípios relacionados à ética ambiental, à experiência efetiva com a natureza, aos benefícios para a comunidade local e à minimização de impactos ambientais.

Nesse sentido, superando o conceito de “turismo na natureza”, entendido como qualquer turismo feito em meio a um espaço natural, a Política Municipal de Turismo será lastreada no conceito de “ecoturismo”, aqui definido como o turismo responsável na natureza. Considerando o Plano Diretor de Tomazina em todas as suas dimensões, o conceito de “ecoturismo” aqui utilizado confunde-se com o conceito de “turismo de natureza”, frequentemente utilizado para representar as atividades realizadas em espaços naturais (protegidos ou não), motivadas pelos aspectos da natureza (seja para descansar e contemplar a natureza ou realizar atividades esportivas e de aventura) e que certamente geram determinados impactos – ambientais e sociais. A Política Municipal de Turismo requer, portanto, constante fiscalização e ações de educação ambiental. São diretrizes da Política Municipal de Turismo:

- Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
- Criar as condições para o desenvolvimento do turismo apropriado às características sociais, culturais e ambientais do Município, promovendo sinergias e evitando conflitos;
- Garantir a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais e históricos do Município pela atividade turística;
- Incentivar o Ecoturismo e o Turismo de Natureza;
- Promover e incentivar o Turismo Rural, em especial o relacionado às cadeias produtivas do café, da cachaça artesanal e dos derivados do leite;
- Incentivar o Turismo de Aventura, incluindo a realização de campeonatos de esportes radicais;
- Incentivar o turismo gastronômico no município, valorizando os produtos e a cultura gastronômica do Norte Pioneiro do Paraná e promovendo constantes ações de qualificação do setor de bares e restaurantes;
- Implementar Política Municipal e Desenvolvimento do “agriturismo”, entendido como a modalidade de hospedagem desenvolvida em pequenos e médios sistemas de produção agrícola;
- Fomentar, inclusive através de incentivos fiscais, atividades de “agriturismo” nos imóveis rurais localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana;
- Descentralizar ações e projetos, com o objetivo de garantir que os benefícios socioeconômicos da atividade contemplem a todas as comunidades do Município;
- Ordenar o fluxo turístico de acordo com as normas ambientais;
- Implantar produtos turísticos competitivos, com a finalidade de aumentar a permanência e o fluxo médio de turistas no município;
- Desenvolver ações e projetos compatíveis com os calendários cultural e esportivo do município e dos municípios circunvizinhos;
- Implantar sistemas de ciclovias e trilhas para ciclismo no município que incluam os bairros rurais;
- Elaborar e implementar projeto turístico-ambiental para o Parque da Prainha, priorizando ações de recuperação ambiental, reintrodução de espécies da flora nativa e paisagismo;
- Implantar o projeto turístico do Parque do Cruzeiro, prevendo futuras aquisições de áreas contíguas para ações de recuperação ambiental de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- Implantar projeto paisagístico no Parque do Trevo, contendo mobiliário urbano e detalhes construtivos, como escadas, rampas e pérgolas, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Implantar circuito turístico interligando o Parque da Prainha, o Parque das Corredeiras e o Salto Santa Maria, prevendo ações de recuperação ambiental recomendadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Elaborar projeto para a construção do Centro de Convenções Municipal, de preferência na área destinada ao Parque Industrial Municipal;
- Viabilizar e estruturar o parque “Cachoeira da Justinada”, integrado às diretrizes de fomento ao turismo rural contemplado no Plano Municipal de Turismo e de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Viabilizar estruturas de acesso e visitação no Saltinho Gurucaia, e nas cachoeiras da Paineirinha e da Pedreira;
- Viabilizar e estruturar o “Circuito das Grutas e Paredões de Rocha”;
- Incentivar e promover os roteiros e rotas turísticas regionais, em especial a “Rota do Rosário”, a “Rota do Café” e o “Projeto Angra Doce”;
- Viabilizar e estruturar o “Empório do Artesanato e da Agricultura Familiar”, priorizando o pequeno produtor rural do município, a produção orgânica certificada da região do Norte do Paraná e o artesanato de qualidade produzido no Estado do Paraná;
- Qualificar o receptivo e as instalações físicas para o atendimento aos turistas;
- Implantar um Sistema de Sinalização e Orientação Turística, que abarque a utilização de ferramentas tecnológicas que permitam ao turista acessar, via smartphone, informações sobre os pontos turísticos do município;
- Utilizar as ferramentas tecnológicas do Sistema de Sinalização e Orientação Turística para a realização de pesquisa de satisfação e perfil do turista;
- Viabilizar a implantação de um equipamento cultural no imóvel atualmente ocupado pelo Terminal Rodoviário Municipal;
- Instituir “selo de origem” para a certificação e a identificação dos produtos locais ou regionais;
- Implantar mecanismos de controle da atividade turística no município, em especial nos parques naturais, evitando o crescimento desordenado da atividade no município;
- Incentivar a instalação de meios de hospedagem qualificados no município, inclusive através de incentivos fiscais, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Promover o engajamento da comunidade no turismo, buscando a melhoria da qualidade e da diversidade dos serviços oferecidos ao turista;
- Promover a participação efetiva da comunidade e suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e soluções dos problemas, em planos estratégico, programas e projetos municipais;
- Estruturar o Conselho Municipal de Turismo e implementar o Plano Municipal de Turismo;
- Instituir o Fundo Municipal de Turismo e promover uma política ativa de captação de recursos;
- Promover a integração das ações do governo municipal com os órgãos e entidades federais e estaduais;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas turísticos;
- Incentivar a participação da iniciativa privada nas políticas de desenvolvimento do setor turístico, inclusive através de concessões e Parcerias Público-Privadas;
- Promover a integração regional com Municípios do Norte Pioneiro do Paraná com a finalidade de desenvolver o turismo de forma sustentável na região;
- Estruturar o órgão gestor do sistema local de turismo, incluindo a contratação de servidores especializados e a implantação de um sistema de informações em turismo;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselho Municipal de Turismo.

2.1.2.2. DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO RURAL SUSTENTÁVEL**Proposta de Revisão**

A política municipal de desenvolvimento rural sustentável tem como principais objetivos contribuir para o desenvolvimento da agricultura familiar e da produção de produtos de maior valor agregado, tendo como diretrizes gerais:

- Implementar políticas que contribuam para o aumento da competitividade da agropecuária do município, em especial em cadeias produtivas geradoras de maior valor agregado;
- Regular a relação entre a produção rural e a proteção de recursos naturais do município;
- Incentivar práticas sustentáveis e não abusivas de irrigação e captação;
- Fomentar a instalação de agroindústrias de baixo impacto ambiental, visando a agregação de valor às matérias-primas disponíveis na região do Norte Pioneiro do Paraná;
- Incentivar o dinamismo econômico da agricultura familiar, incentivando processos de integração com os mercados local e regional e com e os setores industriais dos estados do Paraná e São Paulo;
- **Promover a inserção dos agricultores familiares nos mercados institucionais, em especial através de programas e políticas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);**
- Incentivar a pluriatividade das famílias rurais com o objetivo diversificar suas fontes de renda;
- Incentivar a agricultura orgânica, **a agroecológica** e sistemas de cultivo protegido no município;
- Realizar inventário da produção agrícola familiar municipal, apoiando a obtenção, pelos produtores, de certificações de produtos orgânicos;
- Incentivar o desenvolvimento da fruticultura, da horticultura e da floricultura no município;
- Incentivar a introdução de sistemas agroflorestais no município;
- Fomentar a participação de empreendedores rurais de destaque no Norte Pioneiro em eventos municipais;
- Incentivar o associativismo e cooperativismo;
- Incentivar o empreendedorismo e turismo rural, fomentando práticas e experiências como a pesca, a gastronomia, o ecoturismo e o turismo de aventura;
- Promover, isoladamente ou em parceria com outros municípios do Norte Pioneiro do Paraná, o treinamento em gestão da produção agrícola, conscientização ambiental do produtor rural;
- Promover, isoladamente ou em parceria com outros municípios do Norte Pioneiro do Paraná, cursos de formação e capacitação, contemplando as principais necessidades e demandas dos produtores rurais;
- Fomentar a atuação de órgãos e institutos de pesquisa e assistência técnica ligados ao meio rural no município;
- Cooperar com os órgãos competentes do Estado do Paraná e da União na orientação, assistência técnica e extensão rural;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de desenvolvimento rural e do agronegócio;
- Oferecer estrutura viária municipal de qualidade, propiciando a acessibilidade e o escoamento da produção;
- Assegurar a manutenção contínua e adequada das estradas municipais rurais;
- Qualificar a infraestrutura e a oferta de serviços públicos na zona rural;
- Promover e apoiar a ampliação da infraestrutura de comunicação na zona rural;
- Apoiar a implantação de sistemas de eletrificação rural;
- Incluir a zona rural do município no Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- Aderir aos novos programas e políticas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselhos Municipais envolvidos nas políticas.

2.1.2.3. **DENSIFICAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ECONOMICA MUNICIPAL**

Proposta de Revisão

A política municipal de densificação e diversificação da matriz econômica municipal tem como principal objetivo contribuir para o crescimento sustentável endógeno das atividades econômicas e da competitividade da cidade, tendo como diretrizes gerais:

- Promover o desenvolvimento econômico compatível com a preservação ambiental;
- Incentivar o aproveitamento do potencial produtivo local, tanto no que se refere aos recursos humanos quanto à produção agropecuária existente no município;
- Implementar políticas que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para o aumento da competitividade das atividades empresariais do município;
- Disponibilizar a infraestrutura de responsabilidade municipal adequada ao desenvolvimento econômico, considerando as diferentes potencialidades econômicas das diferentes regiões do município;
- Avaliar e implementar uma política de incentivos e benefícios fiscais a indústrias de baixo impacto ambiental que desejarem instalar-se ou ampliar suas atividades no município;
- Garantir políticas públicas direcionadas à construção de um ambiente urbano favorável à atração e retenção de negócios;
- Fortalecer e difundir a cultura empreendedora em sintonia com as diversas potencialidades econômicas da cidade e da Região do Norte Pioneiro do Paraná;
- Fortalecer o cooperativismo e o associativismo;
- Articular iniciativas de integração econômica com os demais municípios da Região do Norte Pioneiro;
- Incentivar a instalação de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia no município;
- Incentivar o setor da economia criativa e da economia solidária no município;
- Incentivar a instalação de instituições técnicas, de ensino e capacitação no município;
- Promover políticas e ações de apoio aos microempreendedores;
- Articular ações para a ampliação da capacitação profissional;
- Implementar políticas e ações de apoio à formalização dos negócios;
- Elaborar, com base no Plano Diretor, o Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal, considerando as potencialidades econômicas da região do Norte Pioneiro, do estado do Paraná e do estado de São Paulo;
- Estruturar a política de ocupação ordenada do parque industrial municipal, priorizando empreendimentos industriais de baixo impacto ambiental e empresas intensivas em conhecimento e tecnologia;
- Priorizar a atração de indústrias que incorporem tecnologia e conhecimento técnico-científico nos seus processos produtivos;
- Monitorar e regular os impactos ambientais e antrópicos do processo de crescimento econômico no município;
- Regulamentar e fiscalizar atividades que estoquem ou utilizem defensivos agrícolas, pesticidas, agrotóxicos, ou produtos químicos que possam gerar algum tipo de toxidade nas áreas urbanizadas;
- Fomentar a cooperação federativa vertical e horizontal em políticas e programas de desenvolvimento econômico e tecnológico;
- Aderir aos novos programas e políticas econômicas e tecnológicas desenvolvidos pela União ou pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as recomendações do Conselhos Municipais envolvidos nas políticas.

2.1.2.4. IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

Proposta de Revisão
<p>A política municipal de estruturação e ocupação do Parque Industrial tem como principal objetivo a implantação de uma área destinada à atração de atividades empresariais e industriais de baixo impacto ambiental, fortemente lastreada em práticas de sustentabilidade e regulada por rígidos parâmetros paisagísticos e ambientais, tendo como diretrizes gerais:</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a ocupação ordenada do parque, segundo rígidos critérios e parâmetros de preservação ambiental; ▪ Incentivar e coordenar a transferência de empresas e fábricas domiciliadas município para o parque industrial; ▪ Elaborar o Plano de Paisagismo e Ocupação do Parque Industrial; ▪ Disponibilizar infraestrutura de responsabilidade municipal ao desenvolvimento do parque industrial; ▪ Implantar equipamentos de uso comum e ciclovia no parque, em consonância com o zoneamento e o Plano de Paisagismo e Ocupação do Parque Industrial; ▪ Avaliar e implementar uma política de incentivos e benefícios fiscais e não fiscais para as empresas que promovam práticas de sustentabilidade; ▪ Incentivar a instalação de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia no município; ▪ Incentivar a instalação de empresas do setor da economia criativa; ▪ Incentivar a instalação de instituições técnicas, de ensino e capacitação; ▪ Priorizar a atração de indústrias que incorporem tecnologia e conhecimento técnico-científico nos seus processos produtivos; ▪ Monitorar e regular os impactos ambientais e antrópicos da ocupação do parque, impedindo atividades ou ocupações estranhas ao objetivo e ao zoneamento do parque; ▪ Implantar, após aprovação pelo Conselho Municipal de Turismo, um Centro de Convenções no Parque Industrial; ▪ Exigir, dos empreendimentos instalados, área verde mínima e de área reservada para estacionamento, em conformidade com os parâmetros definidos no Plano de Paisagismo e Ocupação do Parque Industrial.

2.1.3. POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

Proposta de Revisão
<p>A Política Municipal de Proteção, Defesa Civil e Segurança Pública tem como principal objetivo garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão, ao patrimônio público e privado e ao patrimônio ambiental do município, tendo como diretrizes gerais:</p>
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantar um Sistema Municipal de Proteção, Defesa Civil e Segurança Pública visando fortalecer o processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa; ▪ Elaborar o Plano Municipal de Proteção, Defesa Civil e Segurança Pública; ▪ Instituir o Conselho e o Fundo Municipal de Proteção, Defesa Civil e Segurança Pública; ▪ Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; ▪ Identificar e mapear as áreas de risco de desastres, promovendo a fiscalização dessas áreas e proibindo ocupações irregulares;

- Promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a realocação da população residente em áreas de alto risco;
- Incentivar iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
- Estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
- Orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre;
- Estimular a participação de entidades privadas, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nos projetos de proteção e defesa;
- Modernizar a rede de monitoramento hidrometeorológico;
- Elaboração de mapeamentos e diagnóstico em parceria com universidades, centros técnicos e outras instituições especializadas;
- Adesão ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID;
- Viabilizar a permanente atuação da Polícia Militar Ambiental no Município;
- Implantar programas e projetos de prevenção situacional, reduzindo as oportunidades de ocorrência de crimes ou atos de violência;
- Promover ações permanentes de melhoria na iluminação pública, de recuperação de espaços públicos degradados e de instalação de câmeras de monitoramento e segurança em estratégicos;
- Implantar programas e projetos de prevenção social, entendidos como intervenções que melhoram as condições de vida de pessoas com alto risco de desenvolver comportamentos delitivos;
- Promover ações e projetos educativos, em cooperação com a Secretaria de Educação do Município, visando aumentar a escolaridade dos jovens e evitar a evasão escolar;
- Promover ações e projetos culturais e recreativos, de formação profissional, de reinserção social e de trabalho comunitário;
- Implantar programas e projetos de prevenção policial, através da atuação estratégica da guarda municipal de forma a reduzir o dano ao patrimônio público e a incidência criminal no município;
- Promover a articulação e a cooperação com as polícias estaduais;
- Planejar o fortalecimento e a gradual ampliação do efetivo da Guarda Municipal.

2.1.4. POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO

2.1.4.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Proposta de Revisão
<p>São diretrizes para a política de saneamento básico no campo do Abastecimento de Água Potável e Coleta e Tratamento de Esgoto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Preservar o meio ambiente; ▪ Preservar os mananciais superficiais e subterrâneos de água potável; ▪ Revitalizar e recuperar nascentes e os trechos dos rios pertencentes à bacia hidrográfica do rio das cinzas, em conformidade com as regulamentações e protocolos definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente; ▪ Universalizar o saneamento básico; ▪ Garantir o abastecimento domiciliar por água tratada; ▪ Eliminar progressivamente as fossas rudimentares e as ligações clandestinas de esgotos na rede de drenagem de águas pluviais; ▪ Incentivar a implantação de fossas sépticas e ecológicas nas áreas rurais, bem como a substituição das fossas rudimentares existentes. ▪ Promover a educação sanitária assim como a responsabilidade compartilhada atrelada a busca das soluções dos problemas com saneamento; ▪ Ampliar a coleta e o tratamento do esgoto domiciliar; ▪ Promover soluções técnicas ambientalmente adequadas para o esgoto sanitário nas áreas onde ainda não foram ofertados os serviços de coleta e tratamento dos efluentes; ▪ Acompanhar e fiscalizar o tratamento e a deposição final do esgoto; ▪ Exigir aos prestadores de serviços de saneamento o cumprimento legal da abrangência dos serviços; ▪ Atender a população de baixa renda com soluções adequadas e de baixo custo para a coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos termos do Código de Saúde do Paraná; ▪ Exigir rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto nos novos loteamentos. ▪

2.1.4.2. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Proposta de Revisão
<p>São diretrizes para a política de saneamento básico no campo da Drenagem de Águas Pluviais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Preservar o meio ambiente; ▪ Combater a erosão urbana e rural; ▪ Prevenir a ocorrência de inundações; ▪ Garantir equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais; ▪ Prevenir a impermeabilização do solo em ambiente urbano; ▪ Promover ações e atividades de educação ambiental e campanhas de conscientização; ▪ Ampliar o sistema de drenagem de águas pluviais; ▪ Combater ligações clandestinas de esgotos na rede de drenagem; ▪ Promover o armazenamento de águas pluviais, destinadas à utilização em atividades que não exigem água tratada; ▪ Incentivar projetos de reuso de águas de processo e pluviais; ▪ Prevenir a ocupação na área de planície alagável do Rio Cinzas; ▪ Exigir rede de drenagem em novos loteamentos.

2.1.4.3. GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Proposta de Revisão

São diretrizes para a política de saneamento básico no campo dos **Resíduos Sólidos**:

- Preservar o meio ambiente;
- Atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos (PMGIS);
- Incentivar a formação de cooperativas e associações de coleta e reciclagem de resíduos;
- Melhorar a coleta, tratamento e deposição final dos resíduos sólidos;
- Estruturar a coleta seletiva para seu pleno funcionamento, incluindo a implantação, nos bairros rurais e na sede municipal, de “pontos de entrega voluntária” de recicláveis;
- Modernizar a coleta de resíduos sólidos urbanos, avaliando a viabilidade de implantação de “coleta containerizada de resíduos”;
- Garantir a deposição adequada dos resíduos oriundos da poda de árvores e **aproveitamento dos mesmos para recuperação de áreas degradadas e/ou desenvolvimento de sistemas agroflorestais**;
- Promover a recuperação ambiental e paisagística das áreas degradadas, em conformidade com as regulamentações e protocolos definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Desenvolver ações de educação ambiental, orientando sobre os problemas causados pelo despejo de lixo nas vias públicas e margens de rios;
- Modernizar a gestão da coleta seletiva no município;
- **Incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis no município**;
- Requerer Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a grandes geradores ou que possam causar impactos ambientais;
- Elaborar um Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PMGRCC), que contemple as alternativas de reaproveitamento dos resíduos da construção civil na fabricação de produtos como tijolos, blocos de cimento, entre outros;
- Articular a instalação de sistema de compostagem para os municípios do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário;
- Promover a reutilização dos resíduos da construção civil;
- Implantar novo Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis em área adequada;
- Implantar Centro de Compostagem de Resíduos Orgânicos, incluindo resíduos de podas e abates de árvores.

2.1.5. POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Política de **Infraestrutura e Serviços Públicos** compreende o abastecimento de energia elétrica e iluminação pública; os transportes; e as vias urbanas e estradas municipais. São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos:

2.1.5.1. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Proposta de Revisão

São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos no campo do **Abastecimento de Energia Elétrica e Iluminação Pública**:

- Assegurar a adequada iluminação dos logradouros públicos;
- Ampliar e modernizar o parque de iluminação pública do município, priorizando ações de renovação do parque luminotécnico, a ampliação da eficiência energética e o cabeamento subterrâneo;

- Garantir localização adequada de postes, torres ou quaisquer outros elementos da rede de energia elétrica nas vias, passeios, logradouros públicos e demais áreas do território municipal;
- Ampliar a cobertura de atendimento, iluminando pontos escuros da cidade e eliminando a existência de ruas sem iluminação pública;
- Identificar soluções de iluminação pública que contribuam para o controle da poluição luminosa na sede municipal;
- Ampliar a eletrificação rural;
- Utilizar a iluminação pública como elemento diferenciador em logradouros públicos, vias, monumentos, locais, obras e edificações de valor cultural;
- Aprimorar a iluminação cênica em tecnologia LED em pontos turísticos, monumentos, obras e edificações culturais e históricas;
- Distribuir de forma planejada e equilibrada, os investimentos na manutenção e ampliação do serviço de iluminação pública, de modo a atender satisfatoriamente toda a população;
- Garantir a adequada e eficiente prestação dos serviços relativos à iluminação pública;
- Promover o uso racional da energia elétrica, reduzindo custos de manutenção e utilizando materiais de maior qualidade e vida útil;
- Introduzir a gestão energética como novo papel para a Administração Municipal, incluindo a implementação de projetos de geração e distribuição de energia solar.

2.1.5.2. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Proposta de Revisão

São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos no campo dos Serviços Funerários:

- Implantar uma política municipal de Serviços Funerários que compreenda a noção de cemitérios como ambientes multifuncionais, cuja função primária – como cemitério e memorial de recordação – possa interagir com outras funções, como as desempenhadas por praças e parques urbanos, com projetos paisagísticos específicos.

2.1.5.3. MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

Proposta de Revisão

São diretrizes para a política de infraestrutura e serviços públicos no campo da **Mobilidade e Transporte Público**:

- Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais;
- Pavimentar e recuperar as vias públicas;
- Melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade;
- Garantir a manutenção contínua e adequada das estradas rurais municipais;
- Promover a revitalização e/ou a reestruturação do conjunto de pontes rurais do município;
- Executar e manter tipos de pavimentação de acordo com a classificação das vias, estabelecida na Lei do Sistema Viário;
- Promover condições adequadas de mobilidade da população, garantindo a operação de um sistema de transporte coletivo adequado às demandas e às possibilidades orçamentárias do município;
- Melhorar a infraestrutura de transportes, em especial nas áreas rurais e naquelas ocupadas por população de baixa renda;
- Projetar e construir novo terminal rodoviário adequado à demanda municipal, prevendo área para a ampliação dos serviços prestados;
- Coordenar e fiscalizar os serviços de transporte fretado e turístico em todo o território municipal;
- Vincular a ampliação ou implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às demais diretrizes contidas no Plano Diretor.

2.1.6. POLÍTICA HABITACIONAL

Proposta de Revisão

São diretrizes para a **Política Habitacional**:

- Garantir o direito à moradia digna, abrangendo a acessibilidade, a segurança, a infraestrutura e serviços básicos, a qualidade ambiental, a localização adequada em relação ao local de trabalho e equipamentos urbanos;
- Assegurar a efetividade da política habitacional como fator de inclusão social, visando a elevação dos padrões de habitabilidade e o acesso à cidade;
- Conceber a habitação de interesse social como parte integrante da cidade e interdependente dos serviços públicos, equipamentos comunitários e da infraestrutura;
- Implementar e expandir projetos habitacionais de interesse social, baseados na participação da comunidade e impedindo a ocupação predatória;
- Integrar a política habitacional à concepção de cidade compacta, consorciando o uso residencial com o uso comercial, de acordo com o zoneamento proposto;
- Elaborar o Plano Municipal de Habitação lastreado no fortalecimento dos laços comunitários e na participação da comunidade local;
- Garantir que a localização de projetos de habitação popular formulados ou executados pela iniciativa privada respeitem os parâmetros e critérios definidos no Plano Municipal de Habitação;
- Promover a construção de habitações de interesse social de forma integrada às políticas de transporte, saneamento básico e regulação do solo urbano;
- Fortalecer as ações e projetos de urbanização e de reformas de moradias precárias nos bairros populares;
- Incentivar a ocupação, a utilização ou a revitalização de terrenos e imóveis abandonados dentro da cidade consolidada;
- Assegurar, nos assentamentos habitacionais de interesse social, áreas institucionais que possibilitem a implantação de equipamentos comunitários;
- Promover articulação entre o município e órgãos estaduais, regionais e federais para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

2.1.7. POLÍTICA AMBIENTAL

Proposta de Revisão

A Política Municipal do Meio Ambiente tem como objetivo promover a conservação, proteção, recuperação e o uso responsável do meio ambiente, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando à preservação do patrimônio ambiental para as gerações presentes e futuras. São diretrizes para a

Política Ambiental:

- Garantir a conservação e a recuperação do patrimônio natural como pilar do desenvolvimento municipal;
- Promover a sustentabilidade ambiental planejando e desenvolvendo ações visando proteger, conservar, recuperar e manter a qualidade ambiental do município;
- Elaborar e implementar projetos e ações de proteção e educação ambiental visando a gestão compartilhada do meio ambiente com os demais municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Cinzas;
- Promover a educação ambiental de forma permanente, contribuindo para a construção de valores sociais e conhecimentos voltados à conservação do patrimônio ambiental;
- Definir, de forma integrada, áreas prioritárias de ação governamental visando à proteção, conservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- Promover a inovação, descentralização e a participação popular na gestão da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Instituir a Política Municipal de Meio Ambiente e Elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente, visando à qualidade ambiental e a preservação do ambiente natural, principalmente os rios, solo, água subterrânea, atmosfera e biodiversidade;
- Promover a renaturalização de nascentes, córregos e rios canalizados e a restauração das matas ciliares nas áreas públicas e privadas;
- Elaborar plano de manejo para as unidades de conservação existentes, públicas e privadas, de forma a garantir sua função como patrimônio ambiental;
- Propor e aprimorar normas e regulamentos para o manejo e proteção de unidades de conservação municipal;

- Identificar e criar, de acordo com recomendações do Conselho Municipal de Meio Ambiente, novas unidades de conservação para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, biodiversidade, recursos genéticos e outros bens naturais e culturais, estabelecendo normas específicas a serem observadas nessa área;
- Criar unidade de conservação para preservação das Grutas do “Grotão”;
- Criar unidade de conservação para preservação das Grutas do Bairro da Anta;
- Promover medidas e ações para a drenagem urbana com o intuito de reduzir os impactos ambientais dos alagamentos, enchentes e inundações;
- Garantir que atividades antrópicas não alterem a qualidade da água nos corpos hídricos do município;
- Garantir o padrão de potabilidade das águas dos mananciais superficiais e subterrâneos;
- Implantar novos parques municipais, com projeto paisagístico e plano de arborização aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos bairros rurais;
- Recuperar a cobertura florestal do município, priorizando a reintrodução de espécies da flora nativa;
- Implantar uma Política Municipal específica para a substituição da espécie invasora *Leucaena leucocephala* por espécies da flora nativa;
- Garantir o permanente combate e fiscalização da pesca ilegal no município;
- Monitorar e controlar as fontes de poluição do ar, água, solo e sonora;
- Proibir a queima de lixo doméstico no perímetro urbano;
- Proibir a realização de queimadas;
- Integrar as ações da Política Municipal de Meio Ambiente com as demais áreas de políticas públicas;
- Fiscalizar preventivamente a aplicação de agrotóxicos no município;
- Aprimorar e modernizar a gestão e o planejamento da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Implantar Horto Municipal, contemplando viveiro de mudas de espécies nativas da fauna, o estabelecimento de convênios com outros viveiros, e espaços e equipamentos para a educação ambiental;
- Garantir áreas de preservação permanente ao longo das águas correntes e dormentes e no entorno de nascentes, de no mínimo 50 (cinquenta) metros para cada lado, medidos a partir das margens;
- Assegurar a participação de entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental;
- Manter a população informada sobre as condições ambientais e sobre o calendário de pesca no município;
- Exigir, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, o Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, Estudo de Impacto Ambiental – EIA, nos termos da legislação municipal, estadual e federal;
- Exigir o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV – nos termos desta Lei, para os casos de implantação de atividades industriais potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, construção de conjuntos habitacionais de interesse social, edificações ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- Exigir a doação de áreas em novos parcelamentos do solo para fins urbanos;
- Evitar a excessiva impermeabilização do solo;
- Firmar convênio com o Instituições pesquisa e ensino, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e alterações posteriores, a fim de que o Município possa indicar a localização das áreas de Reserva Legal, observado o critério preferencial de localizá-las sempre junto aos cursos de água.

2.1.8. POLÍTICA DE ORDENAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

A política de ordenamento físico-territorial compõe-se do macrozoneamento e das seguintes disciplinas legais: perímetro urbano, parcelamento do solo para fins urbanos, uso e ocupação do solo urbano e rural, sistema viário, obras e edificações e posturas municipais.

São diretrizes para a **Política de Ordenamento Físico-Territorial:**
MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO:

Para fins de ordenamento físico-territorial, o Município fica subdividido nas seguintes macrozonas:

1) **Macrozona Rural** – destinada à exploração agrícola, pecuária, extrativa. Nessa categoria estão inclusas todas as áreas do território, exceção àquelas situadas no interior dos perímetros urbanos.

2) **Macrozona Urbana** – áreas contidas nos perímetros urbanos caracterizadas pelo uso, ocupação e expansão por atividades urbanas, conforme mapa de macrozoneamento urbano.

2.1.8.1. MACROZONEAMENTO DAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO

A Macrozona Rural fica subdividida nas seguintes áreas:

A) ÁREAS RURAIS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA:

São áreas onde o aproveitamento do solo rural dar-se-á de tal modo a alcançar os índices de produtividade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo que, preferencialmente, as atividades desenvolvidas deverão enquadrar-se dentre aquelas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná, elaborado pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR. Estas áreas estão subdivididas em bacias hidrográficas, conforme mapa da macrozoneamento rural.

B) ÁREAS RURAIS DE INTERESSE URBANO

São áreas contidas em uma faixa de 2.000 (dois mil) metros, contadas perpendicularmente a partir da linha demarcatória dos perímetros urbanos de Tomazina. Nestas áreas, a subdivisão de imóveis dependerá de anuência prévia do Poder Executivo Municipal, bem como a instalação de atividades consideradas potencialmente poluitivas, causadoras da proliferação de insetos e/ou incômodas, nocivas ou perigosas.

C) ÁREAS RURAIS DE INTERESSE URBANO DAS RODOVIAS

São áreas contidas em uma faixa de 200 (duzentos) metros de cada lado das rodovias PR-272 e PR-422, contados perpendicularmente a partir da faixa de domínio das mesmas, tendo início a partir das linhas que delimitam os perímetros urbanos e entendendo-se até os limites municipais. Na Zona Rural de Interesse Urbano das rodovias PR-272 e PR-422:

- É proibido o desenvolvimento de atividades, para fins comerciais, de criação de frangos, suínos ou quaisquer outros animais ou insetos que possam, pela sua natureza, tornarem-se incômodos, nocivos ou perigosos;
- O desmembramento de imóveis dependerá de anuência prévia do Poder Executivo Municipal;
- O desmembramento para fins urbanos destinado à implantação de chácaras de recreio, postos de combustíveis, vendas de produtos artesanais, hotéis e motéis, restaurantes e churrascarias, indústrias não incômodas, nocivas ou perigosas e atividades similares a critério do Conselho Municipal da Cidade.

D) ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS

São áreas localizadas em faixas de domínio de rodovias e sob linhas de transmissão de energia elétrica, sendo impedidas de receber edificações.

E) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

São áreas destinadas à preservação ecológica, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Resolução nº 303/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, necessárias à preservação da biodiversidade, sendo, portanto, não urbanizáveis. Dentre essas áreas, destacam-se:

- Áreas situadas ao longo dos cursos de água com menos de 10 (dez) metros de largura, contados desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de 30 (trinta) metros, medidas em projeção horizontal, para cada lado desses cursos de água.
- Áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) metros, contados desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de 50 (cinquenta) metros, medidas em projeção horizontal, para cada lado desses cursos de água;
- Áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre 50 (cinquenta) e 200 (duzentos) metros, contados desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de 100 (cem) metros, medidas em projeção horizontal, para cada lado desses cursos de água;
- Áreas situadas ao longo dos cursos de água que tenham largura entre 200 (duzentos) e 600 (seiscentos) metros, contados desde o seu nível mais alto, numa distância mínima de 200 (duzentos) metros, medidas em projeção horizontal, para cada lado desses cursos de água;
- Áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

2.1.8.2. MACROZONEAMENTO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO

A Macrozona Urbana fica subdividida nas seguintes áreas:

A) ÁREAS URBANIZÁVEIS

A1) ÁREAS CONSOLIDADAS

Correspondem às áreas já parceladas para fins urbanos e atendidas por infraestrutura (ausência de algumas delas, em especial a rede de esgoto). São loteamentos regulares perante o Poder Executivo, com boa parte de seus lotes utilizados e/ou ocupados. Demandam ações de complementação da infraestrutura.

A2) ÁREAS EM CONSOLIDAÇÃO

São áreas já parceladas para fins urbanos, parcialmente atendidas por infraestrutura (ausência de algumas delas, em especial a pavimentação de vias e a rede de esgoto). São loteamentos regulares perante o Poder Executivo e cujos lotes estão sendo ocupados gradativamente. Demandam ações de complementações da infraestrutura e de estímulo a uso e ocupação dos lotes ainda vazios.

A3) ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA

São os locais que apresentam condições para assentamento populacional ou implantação de comércio, serviços e indústrias, decorrentes das demandas por novas áreas.

B) ÁREAS NÃO URBANIZÁVEIS

São consideradas como áreas não urbanizáveis os locais onde há restrição à ocupação ou expansão urbana, devido à existência de áreas de preservação permanente (de cursos d'água, nascentes, áreas de cobertura vegetal) e/ou fatores adversos e áreas não edificáveis. Como fatores adversos são classificadas aquelas situações em que a Lei Federal nº 6.766/79 desaconselha o parcelamento do solo urbano, tais como terrenos alagadiços ou aterrados com material nocivo à saúde:

B1) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA OS CURSOS D'ÁGUA E NASCENTES

São áreas necessárias para recuperar e/ou manter a qualidade dos mananciais de água, evitar erosões e assoreamentos. Nas áreas urbanas são consideradas como áreas de preservação permanente:

- áreas situadas ao longo dos cursos d'água, em glebas já parceladas para fins urbanos, com largura mínima de 30 (trinta) metros para cada lado do curso d'água;
- áreas situadas ao longo dos cursos d'água, em glebas ainda não parceladas para fins urbanos, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros para cada lado do curso d'água;
- áreas no entorno de nascentes, com raio de 50 (cinquenta) metros ao redor da nascente.

B2) ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS

São áreas em que, devido às suas características de ordem institucional, é vedada a edificação de qualquer natureza, sendo exemplos, as áreas pertencentes à faixa de domínio de rodovias federais, estaduais e municipais e áreas de domínio de dutovias e de linhas de transmissão de energia elétrica.

B3) RESERVAS FLORESTAIS LEGAIS

Para fins deste macrozoneamento, consideram-se ainda como áreas de preservação permanente, portanto não urbanizáveis, as Reservas Florestais Legais contidas no perímetro urbano, estabelecidas conforme exigências da Lei Federal nº. 12.651, de 25/05/2012 (Código Florestal Brasileiro) e alterações posteriores e destinadas à preservação da cobertura vegetal ativa e outras formas de vegetação, necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, ao abrigo e proteção da flora e fauna nativas, conservação da biodiversidade e reabilitação de processos ecológicos.

MAPA 26 – MACROZONEAMENTO RURAL

MAPA 27 – MACROZONEAMENTO URBANO

PERÍMETRO URBANO

São diretrizes para a **Política de Ordenamento Físico-Territorial: PERÍMETRO URBANO**

- Promover o adensamento populacional;
- Estimular a expansão urbana para áreas cujas proximidades estejam urbanizadas e sejam dotadas de equipamentos urbanos e comunitários que facilitem sua utilização e extensão;
- Evitar glebas vazias envolvidas por áreas urbanizadas;
- Delimitar a área urbana para fins de cobrança de tributo municipal;

- Harmonizar a expansão urbana com as características de entorno, solo, relevo e das bacias hidrográficas;
- Controlar a expansão urbana ao longo dos imóveis lindeiros às rodovias PR-272 e PR-422.

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

São diretrizes para a **Política de Ordenamento Físico-Territorial:**
PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS:

- Garantir a expansão ordenada do tecido urbano;
- Proteger e evitar a degradação do meio ambiente natural;
- Garantir a transferência ao município das áreas necessárias para a implantação de equipamentos comunitários;
- Garantir que as áreas urbanas sejam dotadas de infra-estrutura;
- Harmonizar o parcelamento do solo urbano com as características do entorno, solo, relevo e recursos hídricos.

SISTEMA VIÁRIO

São diretrizes para a **Política de Ordenamento Físico-Territorial:** **SISTEMA VIÁRIO:**

- Promover a acessibilidade;
- Eliminar os pontos de conflito de tráfego;
- Induzir e ordenar o crescimento urbano;
- Melhorar os sistemas de informação aos usuários das vias;
- Promover a hierarquização das vias;
- Garantir a continuidade das vias urbanas;
- Definir o traçado e o dimensionamento de vias na área urbana.

ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

São diretrizes para a **Política de Ordenamento Físico-Territorial:**
ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL:

- Garantir áreas de preservação permanente;
- Garantir a permeabilidade do solo;
- Evitar a utilização inadequada dos imóveis;
- Evitar usos conflituosos;
- Harmonizar a ocupação dos lotes com as características de relevo;
- Evitar a segregação espacial;
- Adequar o uso do solo urbano às proposições do sistema viário;
- Possibilitar a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
- Adequar as densidades demográficas ao conjunto de infra-estruturas presentes em cada zona de uso e ocupação;
- Harmonizar as atividades e funções urbanas com o meio ambiente natural, de tal modo a evitar a degradação ambiental.

2.1.9. POLÍTICA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

São diretrizes para a **Política de Gestão Democrática e Desenvolvimento Institucional**:

- A gestão democrática da cidade;
- A transparência dos gastos públicos;
- Garantir a participação comunitária na gestão municipal;
- Introduzir a sistemática permanente de planejamento nas formas de decisão e organização da Administração Pública;
- Promover a integração das políticas setoriais;
- Compatibilizar o uso e a ocupação do solo com as condições do meio natural e com a disponibilidade de infraestrutura, sistema viário, densidade demográfica e equipamentos comunitários;
- Implantar Sistema Municipal de Informações;
- Construir e melhorar as instalações físicas e infraestrutura tecnológica do Poder Público Municipal;
- Manter quadro de funcionários adequado à demanda;
- Promover a capacitação e valorização dos recursos humanos e realizar cursos periódicos de capacitação.